



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO PEDRO II PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 10/2014 - PROEN ADMISSÃO AO GRUPAMENTO II (4 ANOS) / EDUCAÇÃO INFANTIL * 2 0 1 4 / 2 0 1 5 *

A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo através de Sorteio Público de Candidatos à matrícula no Grupamento II/ Educação Infantil para o ano letivo de 2015.

1- DAS VAGAS

1.1 São oferecidas **48 (quarenta e oito) vagas**, exclusivamente para o Grupamento II (4 anos) da Unidade de Educação Infantil Realengo do Colégio Pedro II, situada à Rua Bernardo Vasconcelos, nº 941, Realengo, Rio de Janeiro.

1.2 A Pró-Reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, antes do sorteio, o número de vagas oferecidas neste Edital, para o **Grupamento II/ Educação Infantil** da Unidade de Educação Infantil Realengo.

1.3 Poderão concorrer ao Processo Seletivo mediante Sorteio Público todos aqueles que tenham nascido entre **1º de abril de 2010 e 31 de março de 2011 (incluindo ambas as datas)**, a ser comprovado no ato da matrícula.

1.3.1 Estará sumariamente eliminado do certame o candidato sorteado cujo responsável legal, no ato da matrícula, não comprove, por meio da apresentação de Certidão de Nascimento original, que a criança atende ao requisito estabelecido no subitem anterior.

2 - DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 30,00 (trinta reais).

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital pelo responsável legal do candidato.

3.1.2 Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome de um mesmo candidato. Assim, caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

3.1.3 As inscrições se realizarão via *INTERNET*: das 14h00min do dia 6 de outubro de 2014 às 23h59min do dia 30 de outubro de 2014, no *site* www.idecan.org.br ou via *PRESENCIAL*: do dia 6 de outubro de 2014 ao dia 30 de outubro de 2014, exceto domingos e feriados, no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 20h00min e aos sábados das 9h00min às 13h00min. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscrições se iniciarão às 14h00min.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1 Para inscrição via *internet* o responsável legal pelo candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do **IDECAN** (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;

- b) inscrever o candidato no período entre **14h00min do dia 6 de outubro de 2014 e 23h59min do dia 30 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; e,
- c) imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União que deverá ser paga no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

ATENÇÃO: O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.

3.2.2 A GRU poderá ser reimpressa durante todo o período de inscrições, sendo que a cada reimpressão da GRU constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência do Banco do Brasil.

3.2.2.1 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia **6 de outubro de 2014** até 23h59min do dia **30 de outubro de 2014** que não efetivarem o pagamento da GRU neste período poderão reimprimir o documento, no máximo, até às 23h59min do dia **7 de novembro de 2014**, quando este recurso será retirado do site www.idecan.org.br. O pagamento da GRU, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil, seus correspondentes, ou através de pagamento por *internet banking*.

3.2.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato deverá antecipar o pagamento da GRU para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Central de Atendimento aos candidatos do IDECAN, localizada Centro Municipal de Artes Calouste Gulbenkian, na Rua Benedito Hipólito, 125 - Praça Onze - Rio de Janeiro-RJ, no período entre 6 de outubro de 2014 e 30 de outubro de 2014, exceto domingos e feriados, de segunda à sexta-feira das 09h00min as 20h00min e aos sábados das 9h00min às 13h00min. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscrições se iniciarão às 14h00min.

3.3.2 O responsável legal do candidato que optar pela inscrição presencial deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à *internet* e técnicos devidamente treinados para a realização da inscrição.

3.3.3 O responsável legal informará seu CPF, que ficará vinculado à inscrição do candidato, e os dados do candidato para o atendente realizar a inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital, sendo sua responsabilidade informar os dados corretamente.

3.3.4 A GRU gerada com o valor da taxa de inscrição e impressa na Central de Atendimento deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, a inscrição não será efetivada.

3.3.5 No local de inscrições via presencial haverá fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial.

3.4 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.4.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do candidato.

3.4.3 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização do sorteio no prazo estipulado.

3.4.4 A qualquer tempo poderá anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.7 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.8 O responsável legal do candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez sorteado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

3.4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.

3.4.10 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.4.11 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o responsável legal do candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.11.1 O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do **CadÚnico** a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o responsável legal do candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao **IDECAN** através do sistema de inscrições *on-line*.

3.4.11.2 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período entre **6 de outubro e 10 de outubro de 2014**. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.4.11.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo **IDECAN** e o resultado será divulgado até a data provável de **20 de outubro de 2014**.

3.4.11.4 Fica assegurado o direito de recurso aos responsáveis pelos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser interpostos via correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br).

3.4.11.5 Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 27 de outubro de 2014 poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante a impressão e o pagamento da respectiva taxa.

3.4.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.4.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o **IDECAN** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele

que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.13.1 O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado do sorteio, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.14 O **IDECAN** disponibilizará no *site* www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 14 de novembro de 2014**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

3.4.16 O responsável legal do candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1 As informações referentes à realização do sorteio, assim como a numeração atribuída a cada candidato e orientações sobre a realização do mesmo, estarão disponíveis **a partir do dia 24 de novembro de 2014**, no *site* do **IDECAN** (www.idecan.org.br), devendo o responsável legal do candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas na Central de Atendimento do **IDECAN**, por meio do *e-mail* atendimento@idecan.org.br e do telefone 0800-283-4628.

3.5.2 Caso o responsável legal do candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-283-4628, no horário de 08h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **8 de dezembro de 2014**.

3.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do responsável legal do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) **NÃO** será enviado ao endereço informado no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao sorteio.**

4. DO SORTEIO PÚBLICO

4.1 O **Sorteio Público** das vagas ofertadas no item 1 deste Edital será realizado no **dia 10 de dezembro de 2014 (quarta-feira), às 10h00min, na Unidade de Educação Infantil Realengo**, sob a presidência da Coordenadora Setorial, que fará convite a 3 (três) responsáveis, dentre os presentes, para a composição da mesa dos trabalhos.

4.1.1 Os três responsáveis convidados deverão:

- I. identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;
- II. acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada pela organização do Sorteio Público;
- III. conferir os números sorteados;
- IV. assinar a Ata de realização do Sorteio Público.

4.1.2 Além das vagas citadas, será sorteado o equivalente a 10% do total de vagas oferecidas para o Grupamento II da Unidade de Educação Infantil Realengo, que permanecerão em **lista de espera** para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

4.1.2.1 Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

4.1.3 A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

4.1.4 O não comparecimento do responsável legal de candidato ao Sorteio Público **não** impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

4.1.5 Os responsáveis legais de candidatos deverão tomar ciência do resultado do Sorteio no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no site do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) ou na Unidade de Educação Infantil Realengo.

4.2 Serão excluídos do resultado final ou perderão a matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas neste Edital ou utilizarem em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Serão matriculados os candidatos sorteados na data prevista no subitem 4.1 para o Grupamento II (4 anos) da Unidade de Educação Infantil Realengo, respeitado o limite das vagas oferecidas.

5.1.1 É terminantemente vedada a matrícula em outro ano escolar, de candidato sorteado na forma deste Edital.

5.1.2 Não será concedido, em nenhuma hipótese, durante o ano letivo de 2015, trancamento de matrícula de candidato matriculado na forma deste Edital.

5.2 A matrícula dos candidatos sorteados será realizada na Unidade de Educação Infantil Realengo, no dia **8 de janeiro de 2015 (5ª feira)**.

5.2.1 O horário de matrícula para a Unidade de Educação Infantil Realengo será de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, rigorosamente, sob pena de perda de vaga, sendo considerados desistentes os que não comparecerem.

5.2.2 Se houver vaga, por motivo de desistência, a matrícula do candidato sorteado e constante da lista de espera, conforme convocação por ordem de sorteio, será feita no dia **21 de janeiro de 2015** (quarta-feira), de 10h00min às 13h00min, de acordo com o **Anexo I**.

5.3 Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e entregar a seguinte documentação:

- a) original e fotocópia da Certidão de Nascimento, pela qual se comprove a criança ter nascido entre **1º de abril de 2010 e 31 de março de 2011 (incluindo ambas as datas);**
- b) original e fotocópia da carteira de identidade do responsável legal;
- c) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II);
- d) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe ou do responsável legal pela criança;
- e) original e fotocópia da carteira ou atestado de vacinação; e
- f) original e fotocópia de atestado de saúde para fins escolares.

5.3.1 Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno na Secretaria Acadêmica da Unidade de Educação Infantil Realengo.

5.4 Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato sorteado cuja classificação ultrapasse o número de vagas oferecidas, salvo se convocado por desistência de candidato anteriormente sorteado e convocado; e,
- b) o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

5.5 O candidato sorteado só poderá ser matriculado no Grupamento II da Unidade de Educação Infantil Realengo, para o qual foi inscrito e concorreu.

5.6 Cabe ao responsável legal do candidato verificar no endereço eletrônico www.idecan.org.br ou comparecer à Unidade de Educação Infantil Realengo para tomar ciência de eventuais vagas por motivo de desistência, e para matrícula de candidatos sorteados e constantes da lista de espera, conforme convocação por ordem do sorteio, até o prazo definido no subitem 5.2.2.

5.7 Ao longo do 1º período letivo do ano de 2015, o responsável legal do candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, a seguinte documentação:

- a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e,
- b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

5.8 Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

5.9 O não comparecimento do responsável legal do candidato ou a falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data de matrícula, implicará perda de vaga e eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior.

5.10 O candidato matriculado que não frequentar os 10 (dez) primeiros dias letivos sem que seu responsável legal encaminhe à Coordenação Setorial da Unidade de Educação Infantil Realengo justificativa para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A responsabilidade pela organização do Processo Seletivo de que trata este Edital cabe ao **IDECAN**, com a supervisão da Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

6.2 Sempre que necessário, o **IDECAN** divulgará normas e avisos complementares.

6.3 O Sorteio Público objeto deste Edital terá validade somente para o ano letivo de 2015 e será coordenado pela Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Reitor**, ouvida a Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

6.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de outubro de 2014.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES
Pró-Reitora de Ensino do Colégio Pedro II

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	1/10/2014	<u>www.idecan.org.br</u> <u>www.idecan.org.br</u>
Período de inscrições	06/10 a 30/10/2014	Atendimento presencial no Centro Municipal de Artes Calouste Gulbenkian, na Rua Benedito Hipólito, 125 - Praça Onze - Rio de Janeiro-RJ De 09h00 às 20h00 e aos sábados das 09h00 às 13h00min (No 1º dia começa às 14h00)
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/10 a 10/10/2014	Atendimento presencial no Centro Municipal de Artes Calouste Gulbenkian, na Rua Benedito Hipólito, 125 - Praça Onze - Rio de Janeiro-RJ De 09h00 às 20h00 e aos sábados das 09h00 às 13h00min (No 1º dia começa às 14h00)
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	20/10/2014	<u>www.idecan.org.br</u>
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	21 e 22/10/2014	atendimento@idecan.org.br
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	27/10/2014	<u>www.idecan.org.br</u>
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	7/11/2014	<u>www.idecan.org.br</u>
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	14/11/2014	<u>www.idecan.org.br</u>
Divulgação dos dados e numeração para sorteio	24/11/2014	<u>www.idecan.org.br</u> atendimento@idecan.org.br 0800-283-4628
Data limite para esclarecimentos sobre a inscrição e o sorteio	08/12/2014	<u>www.idecan.org.br</u> atendimento@idecan.org.br 0800-283-4628, de 08h00 às 17h30min
Realização do Sorteio	10/12/2014	Unidade de Educação Infantil Realengo na Rua Bernardo Vasconcelos, 941 Realengo – RJ - às 10h00min
Divulgação do resultado	10/12/2014	<u>www.idecan.org.br</u> <u>www.cp2.g12.br</u> Unidade de Educação Infantil Realengo na Rua Bernardo Vasconcelos, 941 Realengo – RJ - às 10h00

Convocação à Matrícula – 1ª Convocação	12/12/2014	<u>www.idecan.org.br</u> Unidade de Educação Infantil Realengo na Rua Bernardo Vasconcelos, 941 Realengo – RJ - às 12h00
Matrícula de candidatos da 1ª Convocação	08/01/2015	Unidade de Educação Infantil Realengo na Rua Bernardo Vasconcelos, 941 Realengo – RJ de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00
Convocação à Matrícula – 2ª Convocação (Lista de Espera)	14/01/2015	<u>www.idecan.org.br</u>
Matrícula de candidatos da 2ª Convocação	21/01/2015	Unidade de Educação Infantil Realengo na Rua Bernardo Vasconcelos, 941 Realengo – RJ de 10h00 às 13h00